

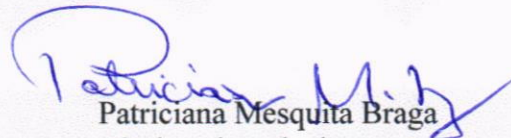


## AUTORIZAÇÃO

Sr. Agente de contratação,

Cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, *caput*, da Lei n. ° 8.666/93 e suas posteriores alterações, do Decreto 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 alterado pelo Decreto 9.488 de 30 de Agosto de 2018, conforme se constata na documentação anexada, encaminho documentos referentes do processo de Pregão Presencial N° **2023.0712-001/PE/SRP** e autorizo a abertura de procedimento de adesão a ata de Registro de Preços N° 003/2023, derivada do referido pregão, realizado pela Prefeitura Municipal de Tairi - Ce, para a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE TRAIRI/CE**, e encaminho o presente processo a esta comissão para as providências cabíveis.

Crateús – Ce, 26 de junho de 2024.

  
Patriciana Mesquita Braga  
Ordenadora de despesas

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**


**1. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE BLUSAS PERSONALIZADAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS E

**2. UNIDADE ADMINISTRATIVA:**

**2.1.** SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DAS FINANÇAS; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA DA SAÚDE; SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA DA SOCIAL;

**3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

**3.1.** Lei Federal Nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98), decreto federal Nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, alterado pelo decreto Nº 9.488 de 30 de Agosto de 2018, bem como no Decreto Estadual Nº 28.087 de 10 de Janeiro de 2006

**4. DA JUSTIFICATIVA**

Considerando que fazem parte do rol de atribuições da Prefeitura municipal a promoção de atividades destinadas ao desenvolvimento cultural, educacional, social e demais atividades de interesse da gestão.

Faz-se necessário a aquisição de camisas, cuja identidade visual identifique os programas e atividades a serem realizadas, w melhorar a identificação da equipe de apoio durante a realização dos eventos; proporcionar melhor organização deste serviço; criar um ambiente mais profissional nos eventos com a padronização do visual da equipe e oferecer mais credibilidade e segurança.

**5. RELAÇÃO DOS ITENS/LOTES**

1 - 72555 - SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE BLUSAS (CONFEÇÃO DE BLUSA E IMPRESSÃO DE TRANSFER FRENTE E COSTA 4X4, CORES VARIADAS)	UNIDADE	SEC. MUNIC. PLANEJ. E GESTAO DAS FINACAS:	3.500	9.500,00	32,00	304.000,00
		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO:	2.000			
		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL:	2.000			
		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE:	2.000			

**6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ELEMENTO DE DESPESA E FONTE RECURSOS:**

500100100 - 3.3.90.39.00 - 2.034 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

500100200 - 3.3.90.39.00 - 2.036 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

500000000 - 3.3.90.39.00 - 2.030 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CREAS/PAEF/MSE EM MEIO ABERTO (LA E PSC) DEMAIS ACOES DE PSEMC

660000000 - 3.3.90.39.00 - 2.030 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CREAS/PAEF/MSE EM MEIO ABERTO (LA E PSC) DEMAIS ACOES DE PSEMC

500000000 - 3.3.90.39.00 - 2.028 - MANUTENCAO DO CRAS/FIXA E VOLANTE/PBF

660000000 - 3.3.90.39.00 - 2.028 - MANUTENCAO DO CRAS/FIXA E VOLANTE/PBF

660000000 - 3.3.90.39.00 - 2.110 - NUCLEO INTERSETORIAL DE APOIO AO CAD.

UNICOGESTAO/ACOMPANHAM CONDICIONAL 500000000 - 3.3.90.39.00 - 2.019 -

MANUTENCAO DA COZINHA COMUNITARIA DE CRATEUS 500000000 -

3.3.90.39.00 - 2.117 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PROG. PRIMEIRA

INFANC. CRIANCA FELIZ - SUAS 660000000 - 3.3.90.39.00 - 2.117 - MANUTENCAO

DAS ATIVIDADES DO PROG. PRIMEIRA INFANC. CRIANCA FELIZ - SUAS

500000000 - 3.3.90.39.00 - 2.125 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO

MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 660000000 - 3.3.90.39.00 - 2.125 -

MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA

SOCIAL

500000000 - 3.3.90.30.00 - 2.087 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO DAS FINANÇAS

500000000 - 3.3.90.39.00 - 2.087 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO DAS FINANÇAS

## **7. DA REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

7.1. Conforme cláusula 8ª da minuta do contrato, mencionada nesse termo de referência.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

8.1. Conforme cláusula 9ª da minuta do contrato, mencionada nesse termo de referência.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

9.1. Conforme cláusula 9ª da minuta do contrato, mencionada nesse termo de referência.

## **10. DAS SANÇÕES:**

10.1. Conforme cláusula 11ª da minuta do contrato, mencionada nesse termo de referência.

## **11. DA MINUTA DO CONTRATO**

 CONTRATO Nº .....

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE**

\_\_\_\_\_, E DO OUTRO  
\_\_\_\_\_, PARA O FIM  
SEGUIR SE DECLARA:



Pelo presente instrumento, o Município de \_\_\_\_\_ - CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ X\_\_, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ /CE, através da Secretaria de XXXXXXXXXX, neste ato representada pelo respectivo Secretário Sr....., aqui denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa ....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representada pelo(a) Sr(a) ....., portador (a) do CPF/MF nº ....., apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:**

1.1. O presente contrato fundamenta-se nas disposições no Decreto 10.024/2019, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002) e as exigências estabelecidas neste Edital, nos termos da \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_, e resultado da licitação, devidamente homologada pela Ordenadora da Secretaria de \_\_\_\_\_, com base na proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste contrato independente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

2.1. Constitui objeto do presente contrato \_\_\_\_\_, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante no Anexo I do edital e da proposta adjudicada.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DOS BENS**

3.1 Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados pela CONTRATANTE conforme prazo especificado pela secretaria na ORDEM DE COMPRA a contar de sua emissão, que será enviada à contratada através de e-mail ou outro meio que comprove o seu recebimento, conforme as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do edital de **ADESÃO N.º \_\_\_\_ /2023**.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

3.2. A entrega do objeto deste contrato dever ser feita no local indicado pela Secretaria de \_\_\_\_\_, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto contratual.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

3.3. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se na embalagem marca, destino, quando for o caso, e as demais características que os identifique. Deverão acompanhá-los 02 (duas) vias da fatura comercial com as suas especificações detalhadas ou documento equivalente, necessário à conferência dos bens.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**



4.1. O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicado pela Secretária de \_\_\_\_\_, Nos moldes do termo de Referência – Anexo I do edital.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

4.2. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do CPF, emitido pela SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

4.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
2. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, **no prazo máximo de 02 (dois) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

4.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no parágrafo terceiro da cláusula terceira.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

5.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá **30 (trinta) dias** após a data de sua apresentação válida.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

5.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco indicado na Nosta Fiscal, juntamente com os dados bancários.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O contrato terá vigência **até 31 (Trinta e um) Dezembro de 2024**, contados da data da assinatura deste termo de contrato. Podendo ser aditivado, conforme art. 57 da Lei 8.666/93, dentro do ano orçamentário.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO: DAS ALTERAÇÕES

6.2. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do OBJETO.

6.3. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista neste

Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

### **CLÁUSULA SETIMA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS**

7.1. O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) e onerará recursos orçamentários no subelemento econômico nº \_\_\_\_\_ – natureza da despesa \_\_\_\_\_. Conforme quadro em Anexo I.

### **PARÁGRAFO ÚNICO – DO REAJUSTE**

7.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

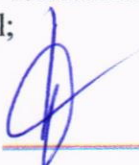
8.1. Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe à CONTRATADA:

- a. Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, dos bens adquiridos;
- b. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.
- c. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga etc.
- d. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;
- e. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- f. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;
- g. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- h. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
- i. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;
- j. Oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, contra quaisquer defeitos de fabricação.
- l. Aceitar acréscimos e supressões que se fizerem necessário para plena execução do objeto, conforme art. 65 da Lei 8.666/93.
- m. Bem como as obrigações previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

### **CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

8.2. Sem prejuízo do integral do cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:

- a. Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;



- b. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações;
- c. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;
- d. Bem como as obrigações previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

9.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

## **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO**

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos bens licitados e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A fiscalização dos contratos, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

11.2.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do fornecimento e do contrato.

11.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (a) o (a) Servidor (a) Sr (a). \_\_\_\_\_ especialmente designado (a) pelo Secretário(a) Municipal de \_\_\_\_\_, de acordo com o estabelecido no Art. 67 da Lei 8.666/93, doravante denominado (a) FISCAL DE CONTRATO..

11.5. O fiscal, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do fornecimento, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução do fornecimento deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no edital e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso, conforme o caso.

11.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.8. Para tanto, conforme previsto neste Termo de Referência, a empresa deverá instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção de tais informações, bem como oferecer os meios necessários para que obtenham tais extratos, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.





11.9. Os empregados também deverão ser orientados a realizar tais verificações periodicamente e comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade, independentemente de solicitação por parte da fiscalização.

11.10. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, bem como a falta de recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.11. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à execução do fornecimento alocada.

11.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.13. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações, trabalhistas, previdenciárias e para com o FTGS poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

12.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

12.2. Os procedimentos para aplicação da penalidade de que trata o “caput” desta cláusula, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

12.2. Sem prejuízo da aplicação da penalidade de que trata o “caput” desta cláusula, poderão ser aplicadas as multas conforme legislação vigente.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

12.3. Os procedimentos para aplicação das multas de que trata o parágrafo segundo desta cláusula, serão conduzidos no âmbito da Unidade Contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente da mesma Unidade, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

12.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

#### **PARÁGRAFO QUINTO**

12.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE**





13.1. Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as conseqüências previstas nos artigos 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### PARÁGRAFO ÚNICO

13.2. A Contratada reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica ajustado, ainda, que:

1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2023** e anexos;
- b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;
- c) Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_.

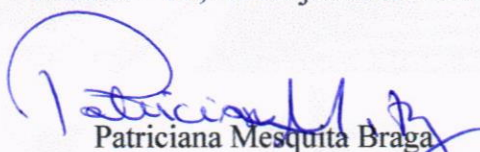
E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

\_\_\_\_\_ -CE, \_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

<nome do secretário gestor>  
Secretária de <Secretaria>

<NOME DA EMPRESA>  
<NOME DO REPRESENTANTE>  
CONTRATADA

Crateús – Ce, 26 de junho de 2024.

  
Patriciana Mesquita Braga  
Ordenadora de despesas

ANEXO I AO CONTRATO – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS



PROCESSO:  
CONTRATO Nº  
EMPRESA:  
CNPJ:  
ENDEREÇO:

LOTE 1

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QNTD	VALOR UNITÁRIO	VR. TOTAL



## TERMO DE AUTUAÇÃO

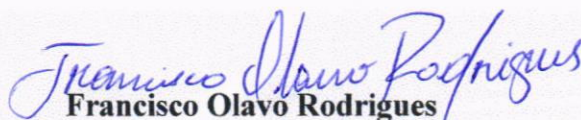
### Processo Administrativo de Adesão a Ata de Registro de Preço nº 02/2024 FG

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.0712-001/PE/SRP GERENCIADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRAIRI - CE, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 SRP.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE BLUSAS PERSONALIZADAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS-CE.

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que, para constar, lavrei este termo, Eu, Francisco Olavo Rodrigues, Agente de Contratação o subscrevo.

Crateús – Ce, 26 de junho de 2024.



**Francisco Olavo Rodrigues**

Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Crateús



**PROCESSO DE ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2024-FG**

**ORGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRAIRI - CE

**ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO N° 2206.01.2023

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 2023.0712-001/PE/SRP**

**UNIDADES GESTORA ADERENTES (CARONA):** SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DAS FINANÇAS; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA DA SAÚDE; SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA DA SOCIAL

### **ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Crateús - Ce, consoante autorização da Sra. Patriciana Mesquita Braga, vem abrir o presente processo administrativo para a Adesão (carona) à Ata de Registro de Preços N° 2023.0712-001/PE/SRP FG, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DEEMPRESA PARA CONFECÇÃO DE BLUSAS PERSONALIZADAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS-CE**, visando a adesão a ata de registro de preços n° 003/2023, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO N° 2206.01.2023 SRP, gerenciado pela Secretaria de EDUCAÇÃO do Município de TRAIRI - Ce, tudo com fundamento na N° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **JUSTIFICATIVAS**

#### **DA CONTRATAÇÃO:**

Considerando que fazem parte do rol de atribuições da Prefeitura municipal a promoção de atividades destinadas ao desenvolvimento cultural, educacional, social e demais atividades de interesse da gestão.

Faz-se necessário a aquisição de camisas, cuja identidade visual identifique os programas e atividades a serem realizadas, w melhorar a identificação da equipe de apoio durante a realização dos eventos; proporcionar melhor organização deste serviço; criar um ambiente mais profissional nos eventos com a padronização do visual da equipe e oferecer mais credibilidade e segurança.

#### **PARA O PROCESSO DE ADESÃO:**

Secretaria de EDUCAÇÃO do Município De TRAIRI - Ce, **AUTORIZOU** a **SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DAS FINANÇAS; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA DA SAÚDE; SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA DA SOCIAL** deste município a aderir à Ata de Registro de Preços





nº 003/2023 gerenciada pela Secretaria de EDUCAÇÃO do Município de TRAIRIBÓ, cujo valor registrado para a contratação apresenta-se altamente favorável em função do apelo da economia de escala e, conseqüentemente, do forte poder de barganha contida, aliada a desoneração de vários tributos para a operação de vendas decorrentes daquela Ata de Registro de preços, o que possibilitou propostas mais vantajosas e acessíveis. Motivos pelos quais a adesão, indubitavelmente, apresenta qualitativa vantagem para o Município de Crateús, mais especificamente para a economia das secretarias acima citada. Mostra-se também vantajosa a presente adesão, pelo fato do município de Crateús, através do setor de compras, ter realizado pesquisa de preços e constatado que o preço médio apurado pelo setor de compras é maior que o valor proposto pela empresa vencedora. Bem como, justifica-se pela vantagem e agilidade da contratação dos serviços, uma vez que a adesão a Ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum.

Portanto, tendo obtida a economicidade que, por si só, já caracteriza a vantagem para a secretaria supracitada, além da celeridade processual, em aderir àquela ata de Registro de Preços e aliado ao fato da empresa vencedora detentora do preço registrado ter manifestado aceitação em fornecer nos preços registrados em ata, referentes aos serviços dispostos na carta de anuência anexada aos autos deste processo.

Crateús – Ce, 26 de junho de 2024.



**Francisco Olavo Rodrigues**  
Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Crateús